



CONTRATO N.º 006/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SAP BUSINESS OBJECTS, QUE FAZEM ENTRE SI, PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

**CONTRATANTE:** PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci, CEP 66820-000, Belém - Pará, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 2979294 SSP/PA e inscrito no CPF n.º 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401 - A, Bairro do Reduto, CEP: 66053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 04.01.2011, publicado no DOE n.º 31826, em 05.01.2011, no final assinado.

**CONTRATADA:** SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.468.417/0001-05, com sede na cidade de São Paulo - SP, sito à Praça Silvio Romero, 55 CJ 95, 5º andar, Salas 54 e 55, telefone (11) 3437-7070, CEP 03.323-000, Bairro: Tatuapé, representada neste ato pelo Sócio Diretor o **Sr. MÁRCIO LESSA AMORIM**, portador da Cédula de Identidade n.º 19.300.039-8 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 066.807.578-35, no final assinado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o Processo n.º 532.831/2012, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 20/2013 e processo desta contratação n.º 2014/117540, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Produtos e Serviços SAP Business Objects, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2013 que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser estendido através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA  
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-00  
Fone: (091) 3344-5209 - Fax: (091) 3344-5250  
e-mail: gcontratos@prodepa.pa.gov.br - [www.prodepa.pa.gov.br](http://www.prodepa.pa.gov.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

34

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**

4.1 – O Valor Global Estimado do presente contrato é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), de acordo com os preços unitários constantes do quadro abaixo:

1) Serviços de Consultoria.

| HORAS DE CONSULTORIA                           | QTD (HORA) | VALOR UNITÁRIO | VALOR                 |
|--|------------|----------------|-----------------------|
| Suporte Técnico Assistido SAP Business Objects | 3000       | R\$ 190,00     | R\$ 570.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                             |            |                | <b>R\$ 570.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, de acordo com a classificação abaixo:

**EXERCÍCIO DE 2014 - R\$ 570.000,00**

Fonte 0261 – Recursos Próprios

Fonte 0661 – Recursos Próprios

23.122.1297.4534 – Operacionalização Das Ações Administrativas

23.126.1377.6620 – Desenvolvimento De Sistemas De Informação

23.122.1377.6622 – Modernização De Infraestrutura Computacional

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de horas usadas, por meio de depósito bancário em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da PRODEPA, desde que a mesma esteja atestada.

6.1.2 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA n.º 18/08, de 21/05/08.

6.2 – A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes às licenças dos softwares, do treinamento e do banco de horas de instalação e de configuração, e encaminhá-las ao Protocolo Geral da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço.

6.2.1 – As notas fiscais correspondentes ao suporte técnico deverão ser emitidas mensalmente e, da mesma forma, encaminhadas ao Protocolo Geral da CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço.

6.3 – O Protocolo Geral da CONTRATANTE providenciará o envio das notas fiscais para atesto da área técnica.

6.4 – A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.



**PRODEPA**

Secretaria  
Especial de  
Gestão



6.5 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

6.5.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

6.6 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1 – Os preços propostos para as licenças, treinamento e banco de horas são fixos e irrevogáveis.

7.2 – O preço proposto para a prestação de serviço de suporte técnico e atualização de versões permanecerá fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do § 1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95.

7.3 – O valor mensal contratado será reajustado somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, de acordo com a variação do **IGPM/IBGE** apurada no período.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a **2% (dois por cento)** sobre o valor global do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em agência e conta informados pelo Setor Financeiro, tendo como beneficiária a **Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA**, CNPJ n.º 05.059.613/0001-18.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.

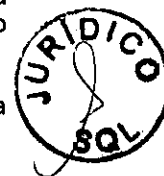
8.2. - Caso a **CONTRATADA** não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do item **14.1, alínea "c"**, deste contrato.

8.2.1 – Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.3 - A **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada. Caso a mesma não seja aceita, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias para submeter nova Garantia Contratual à **CONTRATANTE**.

8.3.1 – Após a reapresentação da Garantia Contratual, a **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias para nova análise. Se a garantia apresentada não for novamente aprovada, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com base no inciso I do artigo 78 da Lei 8666/93.

Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA  
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-00  
Fone: (091) 3344-5209 - Fax: (091) 3344-5250  
e-mail: gcontratos@prodepa.pa.gov.br – [www.prodepa.pa.gov.br](http://www.prodepa.pa.gov.br)



8.4 - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato. Caso esta seja utilizada de forma a caucionar os interesses da **CONTRATANTE** previsto em contrato, a contratada deverá reapresentá-la em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

8.5 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a **CONTRATANTE**.

8.6 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "caput" desta Cláusula será executada em favor da **CONTRATANTE**.

8.7 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Garantia Contratual multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

8.8 - Na hipótese de alteração do valor e/ou prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, garantia complementar e/ou a revalidação da garantia original, nos termos desta Cláusula, de modo que seja mantida a proporção de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.9 - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.10 - No caso de execução da Garantia Contratual em decorrência do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias calendário, que serão contados a partir do aviso por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

8.11 - A Garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento da vigência do contrato, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, desde que não haja multas ou débitos pendentes da **CONTRATADA**, hipótese em que se aplicará o disposto no item 8.5 desta Cláusula.

8.12 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a Garantia Contratual prevista no "caput" desta Cláusula será executada em favor da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços ora contratados compreende: prestação de serviço de suporte técnico assistido para instalação e configuração.

##### **10.1.1 - Suporte Técnico Assistido:**

10.1.1.1 - Consiste de um banco de horas de prestação de serviço de suporte assistido na área de tecnologia da informação nos produtos SAP/BO, nas dependências da PRODEPA e demais órgãos que aderirem ao Registro de Preço, totalizando 15.000 (quinze mil) horas no banco de horas para consumo na vigência do Contrato e ainda a organização, planejamento, desenvolvimento, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, manutenção corretiva / adaptativa / evolutiva, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação de Business

Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA

Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-00

Fone: (091) 3344-5209 - Fax: (091) 3344-5250

e-mail: gcontratos@prodepa.pa.gov.br - [www.prodepa.pa.gov.br](http://www.prodepa.pa.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

11.2 – A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal N.º. 8666/93 e alterações posteriores.

11.3 – A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1 – Executar fielmente os serviços ora contratados.

12.1.2 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.1.3 – Comunicar ao representante da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente pregão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da **CONTRATANTE**, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.

12.1.7 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

12.1.9 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, durante a execução do contrato.

12.1.10 - Entregar os produtos contratados, nas versões originais do fabricante, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.1.11 - Disponibilizar canais de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas; e permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da SAP.



12.1.12 - Dar garantias técnicas dos serviços executados (suporte técnico).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1.1 – Assegurar à **CONTRATADA** as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

13.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

13.1.3 – Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**.

13.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.1.5 – Executar os testes de aceitação a seu exclusivo critério.

13.1.6 – Informar a **CONTRATADA**, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.

13.1.7 – Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deverão sofrer interrupção.

13.1.8 – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação.

13.1.9 – Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.
- b) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato, nos termos do **item 23.1, alínea "c"** do edital do **Pregão Eletrônico n.º 20/2013**.
- c) **Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** sobre o valor global do contrato por cada hora de atraso de indisponibilidade do suporte técnico, a contar a partir da primeira hora em que o suporte não estiver disponível.
- d) **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da **CONTRATADA**.
- e) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma cláusula da cláusulas contratuais.



- f) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na **alínea "f"** acima.

14.2 - As sanções de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e e f** do **item 14.1** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado.

14.3 - O valor das multas aplicadas será creditado a favor da **CONTRATANTE**.

14.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

14.5 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

14.8 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subsequentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra, por escrito.

15.2 - Por iniciativa da **CONTRATADA**:

15.2.1 - Além da condição estabelecida no **item 15.1**, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, a título de multa rescisória.



15.2.1.2 - A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

15.3 - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

15.3.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

*Handwritten signature*



15.3.1.2 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.2 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.4 – Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

15.4.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.4.2 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATADA** a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados;

15.4.3 – O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

15.4.4 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;

15.4.5 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.4.6 – A dissolução da sociedade;

15.4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.4.8 – A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.9 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

15.5 – No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil.

15.6 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei n.º 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1 – Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2013, seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), e a proposta da **CONTRATADA**.





Secretaria  
Especial de  
Gestão



25  
50

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**

Belém - Pará, 18 de MARÇO de 2014.

**THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**  
Presidente da PRODEPA

**MÁRCIO LESSA AMORIM**  
Representante Legal

Marcio Lessa Amorim  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF:

2.   
Nome Silvana Antonio Dala Déa  
CPF/MF: R.G. - 19.114.252-9  
CPF - 135.999.138-70



Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA  
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-00  
Fone: (091) 3344-5209 - Fax: (091) 3344-5250  
e-mail: gcontratos@prodepa.pa.gov.br – [www.prodepa.pa.gov.br](http://www.prodepa.pa.gov.br)





CONTRATO N.º 006 /2014

ANEXO

- Termo de Referência



Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA  
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-00  
Fone: (091) 3344-5209 - Fax: (091) 3344-5250  
e-mail: [gcontratos@prodepa.pa.gov.br](mailto:gcontratos@prodepa.pa.gov.br) – [www.prodepa.pa.gov.br](http://www.prodepa.pa.gov.br)





26  
53

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS SAP BUSINESS OBJECTS**

**1 – DO OBJETO**

**1.1 Objetivo.**

Registro de Preços - RP, por 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para o fornecimento de licenciamento de produtos e serviços da SAP Business Objects, relacionados a Licença de uso de Softwares; Serviços Especializados; e Treinamentos, para posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Direta e Entidades da Administração Indireta e Fundacional – Órgãos Aderentes.

**1.2 Justificativa para a contratação:**

Atender as necessidades da PRODEPA, relativamente a ferramentas de Tecnologia da Informação para processamento analítico de dados. Como a PRODEPA dispõe e usa, desde 2005, a solução SAP Business Objects, a contratação tem por propósito ajustar o quantitativo de licenças ao volume de demanda, bem assim adicionar funcionalidades da solução.

A demanda pela solução SAP Business Objects cresceu em relação a funcionalidades, bem como a quantidade de usuários simultâneos que a ferramenta pode suportar. Além disso, decorridos mais de 7 (sete) anos de uso da ferramenta, é importante ajustar o licenciamento para acompanhar inovações advindas de novas tecnologias.

Considerando a finalidade a que se destina, e, conseqüentemente, a necessidade de garantir o correto funcionamento da solução, é importante contratar juntamente às licenças a devida prestação de serviços de suporte assistido, treinamento, suporte e atualização de versão. Os problemas técnicos da ferramenta deverão ser atendidos e solucionados pelo fornecedor. Além disso, a solução deve ser atualizada com correções e novas versões quando necessário.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

| Item | Descrição   | Tipo de Licenciamento                | Qtd |
|------|---|--------------------------------------|-----|
| 1    | Licenças de uso de Softwares SAP Business Objects               |                                      |     |
| 1.1  | SAP Application Standalone Business Analytics Professional User | Usuário Nomeado                      | 200 |
| 1.2  | SAP Application BI Viewer User                                  | Usuário Nomeado                      | 300 |
| 1.3  | BA&T SAP Business Objects BI Suite (user)                       | Usuário Nomeado                      | 300 |
| 1.4  | BA&T SAP Business Objects BI Suite (CS)                         | Bloco de 25 usuários concorrentes    | 10  |
| 1.5  | BA&T SAP Business Objects Access Control                        | Monitored Users (bloco de 100 users) | 20  |

*Handwritten signature*



|      |  |                                      |        |
|------|--|--------------------------------------|--------|
| 1.6  | BA&T SAP Business Objects Access Control, starter Edition              | Monitored Users (bloco de 100 users) | 20     |
| 1.7  | BA&T SAP Business Objects Planning & Con, vers f Microsoft Platt (BPC) | Usuário Nomeado                      | 30     |
| 1.8  | BA&T SAP Business Objects Strategy Management                          | Usuário Nomeado                      | 60     |
| 1.9  | SAP Business Objects Enterprise Premium (CPU)                          | CPU                                  | 5      |
| 1.10 | SAP Business Objects Enterprise Professional (CPU)                     | CPU                                  | 5      |
| 1.11 | SAP Business Objects Mobile (CPU)                                      | CPU                                  | 5      |
| 1.12 | SAP Business Objects Explorer (CPU)                                    | CPU                                  | 5      |
| 1.13 | SAP Business Objects Web Intelligence (CPU)                            | CPU                                  | 5      |
| 1.14 | Xcelsius Enterprise Interactive Viewing (CPU)                          | CPU                                  | 5      |
| 1.15 | SAP Business Objects Xcelsius Enterprise                               | Usuário Nomeado                      | 60     |
| 1.16 | SAP Business Objects BI Package (CPU)                                  | CPU                                  | 5      |
| 1.17 | BA&T SAP Business Objects Data Services                                | CPU                                  | 8      |
| 1.18 | BA&T SAP Business Objects Information Steward                          | CPU                                  | 8      |
| 1.19 | BA&T SAP Business Objects Data Integrator (DI)                         | CPU                                  | 8      |
| 1.20 | Crystal Reports 2008   | Usuário Nomeado                      | 60     |
| 1.21 | BA&T SAP Crystal Server (CS)   | Usuários Concorrentes                | 250    |
| 1.22 | BA&T SAP Crystal Server (user)   | Usuários Nomeado                     | 50     |
| 1.23 | Sybase IQ Enterprise Edition   | Core                                 | 12     |
| 1.24 | SAP Sybase Power Designer Enterprise Architect (user)                  | Usuário Nomeado                      | 20     |
| 1.25 | SAP Sybase Power Designer Enterprise Architect (CS)                    | Usuário Concorrente                  | 10     |
| 1.26 | SAP Sybase ASE Enterprise Edition (core)                               | Core                                 | 12     |
| 1.27 | Afaria Handheld Device Management                                      | Usuário Nomeado                      | 400    |
| 1.28 | Sybase Unwired Platform Enterprise Developer                           | Usuário Nomeado                      | 20     |
| 2    | Suporte Técnico Assistido SAP Business Objects                         | U.F.                                 | Qtde   |
| 2.1  | Banco de horas em Suporte Técnico Assistido SAP Business Objects       | H/H                                  | 15.000 |
| 3    | Treinamentos SAP Business Objects                                      | U.F.                                 | Qtde   |

*Quil*





97  
52

|     |  |               |                 |
|-----|--|---------------|-----------------|
| 3.1 | Treinamentos dos produtos SAP Business Objects | H/H           | 5.000           |
| 4   | <b>Suporte e atualização de versões</b>        | <b>Mensal</b> | <b>12 meses</b> |

## 2.1 – O item 2 “Suporte Técnico Assistido”, consiste em:

2.1.1 – Um banco de horas de prestação de serviço de suporte assistido na área de tecnologia da informação nos produtos SAP/BO, nas dependências da PRODEPA e demais órgãos que aderirem ao Registro de Preço, totalizando 15.000 (quinze mil) horas no banco de horas para consumo na vigência do Contrato; e

2.1.2 - Compreendem: organização, planejamento, desenvolvimento, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, manutenção corretiva / adaptativa / evolutiva, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação de Business Intelligence para os produtos SAP/BO.

## 2.2 - O item 3 “Treinamentos”, será destinado a seguinte a família de ferramentas SAP/BO:

- a) SAP Business Objects Administrator
- b) SAP Business Objects Web Intelligence
- c) SAP Business Objects Xcelsius
- d) SAP Business Objects Universo Designer
- e) SAP Business Objects Data Integrator
- f) SAP Business Objects Planning and Consolidation
- g) SAP Business Objects Strategy Management

2.2.1 - Os cursos deverão ser fornecidos sobre a carga horária de cada tipo de treinamento multiplicando pelo número de participantes, obtendo-se assim a quantidade de horas a serem investidas com o treinamento. Um curso de 16 (dezesseis) horas / aula com 10 alunos consumiria um total de 160 horas aula de treinamento; e

2.2.2 - Os treinamentos serão realizados nas dependências PRODEPA ou nos demais órgãos que aderirem ao Registro de Preço em horário e datas acordados entre as partes

## 2.3 – O item 4 “Suporte e atualização de versões”, consiste em:

O serviço de suporte e atualização de versões se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução, lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release de produto da solução, o contratado deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, o contratado deverá comunicar o fato a PRODEPA e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch, no prazo de até 30 (trinta), contado a partir do lançamento das novas versões ou patches de correção do fabricante da solução.

O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, FAX ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Esse serviço é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção do contratante.

## 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Processamento de Dados do Estado do Pará – PRODEPA  
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000  
Fone: (091) 3344-5209 - Fax: (091) 3344-5250  
e-mail: gcontratos@prodepa.pa.gov.br – [www.prodepa.pa.gov.br](http://www.prodepa.pa.gov.br)



- 3.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 22 do Edital.
- 3.2 – Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente CONTRATO.
- 3.3 - Designar comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 3.4 – Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 3.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.6 - Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO III), no prazo e condições previstos no item 14 do Edital.
- 4.2 - Entregar os produtos contratados, nas versões originais do fabricante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da formalização do instrumento contratual ou da autorização de fornecimento pelos Órgãos Aderentes.
- 4.3 – Fornecer upgrades para novas versões e novos patches disponibilizados pelo fabricante.
- 4.4 - Disponibilizar canais de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares; e permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da SAP.
- 4.5 - Dar garantias técnicas dos serviços executados (treinamento e suporte técnico) e dos produtos entregues, nesse caso, relacionada à qualidade da mídia e a adequação plena ao seu funcionamento.
- 4.6 - Fornecer a documentação completa dos softwares, os manuais de administração e de gerenciamento dos bancos de dados, bem como todo o material para os treinamentos.
- 4.7 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.8 - Sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 4.9 - Manter, durante vigência do CONTRATO, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

*Unif*



Contratado: C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA  
Endereço: Av Gentil Bittencourt, Bairro: Batista Campos, 554  
CEP. 66035-340 - Belém/PA  
Telefone: 9140084008  
Ordenador: PATRÍCIA BARBOSA BRITO NASSER

## Secretaria de Estado de Administração

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 660992**  
**PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO**  
**PORTARIA Nº. 090/2014-DAF/SEAD**  
**DE 17 DE MARÇO DE 2014**

SERVIDORA: NEUZA FERNANDA DE MORAES MELO  
ID. FUNCIONAL: 57195870/1  
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA  
Nº DE DIAS: 30 (TRINTA DIAS)  
PERÍODO: 05/05/2014 A 03/06/2014  
TRIÊNIO: 30/05/2005 A 29/05/2008

## Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661367**

Termo Aditivo: 1  
Data de Assinatura: 19/03/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Inclusão de (2)dois auxiliares de serviços gerais  
Contrato: 81  
Exercício: 2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
08122129745340000 339039 0261000000 Estadual  
Contratado: ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Endereço: Rua São Paulo Apostolo, Bairro: Fonte Nova, 23-B  
CEP. 68925-000 - Santana/AP  
Telefone: 9632821087  
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

## Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661311**

Contrato: 6-14  
Exercício: 2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Aquisição de Produtos e Serviços SAP Business Objects, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2013.  
Valor Total: 570.000,00  
Data Assinatura: 18/03/2014  
Vigência: 18/03/2014 a 17/03/2015  
Pregão Eletrônico: 20/2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
23122129745340000 339039 0661000000 Estadual  
23126137766200000 339039 0261000000 Estadual  
23126137766220000 339039 0661000000 Estadual  
Contratado: SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA  
Endereço: Pç Silvío Romero, 55  
CEP. 03323-000 - São Paulo/SP Complemento: Tatuapé, Estado de São Paulo, sito à Praça Silvío Romero, 55 CJ 95, 5º andar, Sa  
Telefone: 1134377070  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661454**  
**PORTARIA: 048/2013**

Objetivo: Alinhamento do rádio Airgrid que foi instalado entre a torre Prodepa no Mojú e a torre do infocentro casa familiar rural no Mojú. Ação Programática: 6358 - implantação de Infovia.  
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Mojú/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
73279/MARCELO FERNANDEZ GALVÃO ROFRIGUES (Técnico em Telecomunicações) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 26/03/2014<br  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661455**  
**PORTARIA: 048/2014**

Objetivo: Alinhamento do rádio Airgrid que foi instalado entre a torre Prodepa no Mojú e a torre do infocentro casa familiar rural no Mojú. Ação Programática: 6358 - implantação de Infovia.  
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Mojú/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
73170/FABIO AUGUSTO NUNES-BASTOS (Analista de Suporte) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 26/03/2014<br  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661458**  
**PORTARIA: 048/2014**

Objetivo: Alinhamento do rádio Airgrid que foi instalado entre a torre Prodepa no Mojú e a torre do infocentro casa familiar rural no Mojú. Ação Programática: 6358 - implantação de Infovia.  
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Mojú/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
73286/VERA LÚCIA AGUIAR MELO (Técnica em Telecomunicações) / 0.5 diárias (Completa) / de 24/03/2014 a 24/03/2014<br  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661459**  
**PORTARIA: 048/2014**

Objetivo: Alinhamento do rádio Airgrid que foi instalado entre a torre Prodepa no Mojú e a torre do infocentro casa familiar rural no Mojú. Ação Programática: 6358 - implantação de Infovia.  
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Mojú/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
73168/JOSUÉ VANELSON BARROS DE MORAIS (Técnico de Informática) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 26/03/2014<br  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661463**  
**PORTARIA: 048/2014**

Objetivo: Alinhamento do rádio Airgrid que foi instalado entre a torre Prodepa no Mojú e a torre do infocentro casa familiar rural no Mojú. Ação Programática: 6358 - implantação de Infovia.  
Fundamento Legal: Normativa nº 001/2008 - AGE.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Mojú/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
72110/PEDRO DE SOUZA BARROS (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/03/2014 a 26/03/2014<br  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661466**  
**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

Número: 9/2014  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS CIDADES DIGITAIS DO PROGRAMA NAVEGAPARÁ.  
Entrega do Edital: COMPRASNET  
Observação: Este edital foi republicado devido a mudanças no termo de referência, grenado, assim, a reabertura do prazo. Responsável pelo certame: EDUARDO ANDRADE  
Local de Abertura: COMPRASNET  
Data da Abertura: 02/04/2014  
Hora da Abertura: 09:00  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
23126134442490000 339039 0261000000 Estadual  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 661467**  
**PORTARIA: 049/2014**

Objetivo: Manutenção Corretiva no Link Digitel. Ação Programática: Implementação de Infovias.  
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Bonito/PA - Brasil  
Peixe Boi/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
73284/FELIPPE FERREIRA LEVY (Engenheiro de telecomunicações) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/03/2013 a 25/03/2013<br  
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

